



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**  
**DE 2ª CATEGORIA**  
**POSSE - DÚVIDAS FREQUENTES**

✓ Laudo Médico de Aptidão:

- o Laudo Médico de Aptidão **impreterivelmente** deverá ser expedido por médico do Serviço Médico do MF (preferencialmente), ou médico do Sistema Único de Saúde - SUS;
- se do SUS, deverá o candidato verificar no site do Ministério da Saúde ([http://cnes.datasus.gov.br/Lista\\_Prof\\_Nome\\_Sus.asp](http://cnes.datasus.gov.br/Lista_Prof_Nome_Sus.asp)) se o médico **realmente é do SUS** com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Não basta apenas constar o nome do médico no CNES, **deverá também estar com o cadastro atualizado** e
- o Laudo Médico de Aptidão deverá ser específico, fazendo constar que o candidato “possui aptidão física e mental para o desempenho do cargo de Procurador da Fazenda Nacional” (constar esses termos);
- o preenchimento do Questionário de Exame Pré-admissional é de competência do médico que expedirá o laudo de aptidão, devendo assinar ao final. Ao candidato caberá rubricar todas as páginas no campo reservado ao lado do nome, como forma de atestar a veracidade das informações preenchidas pelo médico:
  - em sendo do MF, normalmente fica retido para compor prontuário; ou
  - em sendo do SUS, o questionário, por conter informações pessoais, deverá ser enviado juntamente com toda a documentação da posse, em envelope fechado e identificação do conteúdo e do candidato do lado de fora.
- **ATENÇÃO!** Enviar somente o laudo médico com o questionário. **Os exames são dos candidatos ou ficarão no Serviço Médico para compor prontuário.**
- em caso de dúvidas a respeito dos exames, laudo e questionário, deverá o candidato dirigir-se o Serviço Médico do MF de seu Estado (GRA's);



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

- se necessário, será encaminhada a documentação ao Serviço Médico do MF para fins de homologação, que, porventura, poderá convocar o candidato para nova perícia.
- os endereços e telefones de contato dos Serviços Médicos do MF encontram-se também na página da *internet* da PGFN;

## DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS

✓ Formulário SIAPEcad:

- é imprescindível o preenchimento do campo CPF;
- deverá ser preenchido na sua **totalidade**;
- as fotos deverão ser identificadas no verso;
- no campo data do primeiro emprego, caso o nomeado nunca tenha efetivamente tenha exercido cargo ou emprego registrado, riscar o campo e apresentar de declaração de que nunca trabalhou;
- o preenchimento do campo n. do PIS/PASEP é **imprescindível**. Caso não possua, está disponível na *internet* da PGFN formulário do PASEP, que deverá o nomeado entregar devidamente preenchido juntamente com a documentação exigida. Obs: o NIT- Número de Inscrição do Trabalhador não substitui o PIS/PASEP;
- no campo de preenchimento dos dados funcionais, o nomeado deverá preencher conforme modelo abaixo, se já é servidor publico federal preencher os demais dados, caso contrário deixar os espaços em branco.

### DADOS DA PORTARIA DE INGRESSO

NÚMERO <b>322</b>	EMIÇÃO <b>18/5/2010</b>	PUBLICAÇÃO <b>24/5/2010</b>	AUTORIDADE <b>MF/AGU</b>	CÓDIGO (USO DA REPARTIÇÃO) <DEIXAR EM BRANCO>
DATA DE EXERCÍCIO NO M.F. <DEIXAR EM BRANCO>	FORMA DE INGRESSO <b>CONCURSO PÚBLICO</b>	ÓRGÃO DE ORIGEM <QUEM FOR EGRESSO DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO>		

### DADOS FUNCIONAIS

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA <b>GRUPO 411 – CÓDIGO 001 – PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL</b>			CLASSE <b>2ª</b>	PADRÃO <b>CATEGORIA</b>
DATA DE INGRESSO NA PGFN <DEIXAR EM BRANCO>	FORMA DE INGRESSO NA PGFN <b>CONCURSO PÚBLICO</b>	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	FORMA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	DATA DE INGRESSO NO PRIMEIRO EMPREGO

- ✓ Nos formulários Termo de Opção (anexo III), Termo de Responsabilidade (anexo IV), Declaração (anexo V), Declaração Negativa de Bens e Valores e Declaração de Isenção da Declaração de Importo de Renda, pede-se preencher com a data do dia da posse e não necessitam ser autenticados.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

- ✓ A declaração de imposto de renda é completa e com o recibo de entrega;
- ✓ Quanto à participação em sociedade (art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 1990, e Lei nº 11.094, de 2005), o candidato deverá comprovar, mediante cópia autenticada em cartório do contrato social, que **não participa** de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- ✓ É obrigatório enviar cópia da Carteira de Trabalho das páginas onde se encontra a foto, os dados pessoais, e os contratos de trabalho, mesmo se estiver em branco;
  - caso não possua Carteira de Trabalho, basta apresentar a declaração de que nunca trabalhou.
- ✓ São obrigatórios a todos candidatos entregar:
  - a Declaração em face ao que dispõe o art. 137 e parágrafo único da Lei nº 8.112, de 1990;
  - o Termo de Opção ou Termo de Responsabilidade ou Declaração da IN nº 11, de 17 de outubro de 1996, conforme o caso, no que se refere à acumulação lícita ou não de cargos públicos ou percepção com proventos de aposentadoria (Base legal: Emenda Constitucional nº 20 e § 5º do art. 13 e art. 118 da Lei nº 8.112, de 1990);
- ✓ Caso o nomeado não possua a carteira da OAB, **é obrigatório**, em substituição, apresentar o original do protocolo da OAB de requerimento da expedição da carteira, juntamente com cópia da diplomação na respectiva Ordem.
  - **imediatamente** após a expedição da carteira, o servidor deverá entregar uma cópia ao apoio de sua respectiva unidade de lotação, para autenticação e envio a esta COGEP/PGFN.

**SIMONE ALVES CARDOSO**

Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas

COGEP/PGFN

Telefone: (61) 3412-2127

Fax: (61) 3412-2126

[concurso.cogep.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:concurso.cogep.df.pgfn@pgfn.gov.br)